Lei Municipal nº 43/82 de 04 de Novembro 1982.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º A Receita do Município de Espera Feliz, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr$ 178.000,000,00 (Cento e Setenta e Oito milhões de Cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	30.000,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	80.000,00	
Receitas Diversas	12.000,00	126.000.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens	2.000.000,00	
Transferências de Capital	40.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	8.000.000,00	52.000.000,00
Total da Receita Estimada		178.000.000,00

Art. 2º A despesa para o exercício de 1983 fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista os seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1. Legislativa ——— 4.000.000,00
1.1 Secretaria

2. Executivo

2.1	Secretaria e Gabinete	43.000.000,00
2.2	Serviço de Fazenda	11.000.000,00
2.3	Serviços de Educação & Saúde	34.000.000,00
2.4	Serviços Urbanos	20.000.000,00
2.5	Serviços de Obras Públicas	12.000.000,00
2.6	Serviço Jr. de Estradas de Rodagem	52.000.000,00

Total da Despesa Autorizada 173.000.000,00

art 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º da Lei nº 4320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

art 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz 04 de Setembro 1982

Prefeito Municipal

Of. Administrativo.